



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

Processo 20/92

de 27/05/1992

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 2/93

de 4/03/1993

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-  
PAL, SUPRA MENCIONADA:-----

-----1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53º do De-  
creto Lei nº 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artº 87º do mesmo diploma,  
com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia com o dispos-  
to no nº 1 do artigo 30º e demais disposições do Dec.- Lei nº 448/91 de 29 de  
Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino  
e faço autenticar, a SANTURBA - Sociedade Imobiliária, Limitada, detentora do  
cartão provisório de pessoa colectiva nº 927 254 935, com sede na Rua Nova de  
Bemposta, número dois em S.Teotónio, a quem foi concedido, em reunião desta Câmara  
Municipal, realizada em 3 de Março de mil novecentos e noventa e três, o licen-  
ciamento das operações de loteamento urbano, de parte do prédio, sito em Ataná-  
zio, S.Teotónio, da Freguesia de S.Teotónio deste Municipio, que no seu todo con-  
fronta pelo Norte com Aurora [REDACTED] de Campos e E.N. 120, pelo Sul com Textos e  
Mouriscos, Ldª, pelo Nascente com João Francisco e pelo Poente com Manuel [REDACTED]  
Rosa, a desanexar do artigo 2, secção JJ e inscrito na matriz Predial Urbana, da



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

*[Handwritten signature]*  
34

Freguesia de S. Teotónio, sob o artigo 1198 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº 01227/150392, S. Teotónio.-----

2- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal de Odemira de 2 de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, com base no parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, datado de 17/11/92, e parecer prestado pela E.D.P. - Electricidade de Portugal, S.A., através do ofício número 4434 datado de 5/11/92, e o prazo para a sua realização foi fixado em dois anos.-----

3- O licenciamento em causa mereceu pareceres favoráveis, prestados pela Comissão de Coordenação de Região do Alentejo, através do ofício nº 1222, datado de 17/09/92, e pela Junta Autónoma de Estradas através do ofício nº 1234, datado de 3/09/92 e parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, datado de 23/06/92.-----

4- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

4.1- É autorizada a constituição de vinte e quatro lotes, numerados de um a vinte e quatro, identificados, respectivamente, com as áreas e localizações seguintes:-----

Número um - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com Aurora Morena de Campos, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 2 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um fogo T3 com garagem;-----

Número dois - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 1, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 3 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um fogo T3 com garagem;-----

Número três - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 2, pelo

Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 4 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número quatro - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 3, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 5 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número cinco - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 4, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 6 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número seis - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 5, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 7 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número sete - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 6, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 8 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número oito - com 170 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 7, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 9 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----

Número nove - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 8 e zona verde de protecção à E.N. 120, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

*[Handwritten signature]*  
128

lote nº 10 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número dez - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 9, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 11 e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número onze - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 10, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lote nº 12, e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número doze - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 11, pelo Nascente com via pública, pelo Sul com Textos e Mouriscos, Lda e pelo Poente com zona verde de protecção à E.N. 120, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número treze - com 160 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 14, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com Textos e Mouriscos, Lda e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T2 mais um comércio;-----  
-----Número catorze - com 160 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 15, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 13 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T2 mais um comércio;-----  
-----Número quinze - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 16, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 14 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção

de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número dezasseis - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 17, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 15 e pelo Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número dezassete - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote número dezoito, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 16 e pelo Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número dezoito - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 19, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 17 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número dezanove - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 20, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 18 e pelo Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número vinte - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 21, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 19 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número vinte e um - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 22, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 20 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

*h*  
*Alm*

-----Número vinte e dois - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 21, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 21 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número vinte e três - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com lote nº 24, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, pelo Sul com lote nº 22 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----Número vinte e quatro - com 200 m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte e Poente com via pública, pelo Nascente com "área de reserva" a ceder ao Município de Odemira, e pelo Sul com lote nº 21 no qual é permitida a construção de um edifício T3 com garagem;-----  
-----5- A Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas previstas do artigo 32º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, calculada nos termos do Regulamento Municipal respectivo, importa em quatro milhões trezentos e sessenta mil escudos e será paga nas seguintes condições, aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira na sua reunião ordinária realizada em treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e três;-----  
-----5.1 - Pagamento inicial correspondente a vinte e cinco por cento do total ( Taxa já paga na Tesouraria da Câmara Municipal pela Guia modelo mil e vinte - R um - número zero cinco barra trezentos e quarenta e um em dez nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três);-----  
-----5.2 - Pagamento da quantia restante em partes que correspondam a dez por cento do valor da Taxa inicial e que será paga trimestralmente, tendo a Câmara Municipal deliberado, na reunião ordinária atrás referida, receber como ga-

rantia do pagamento, a hipoteca dos lotes números 16 e 17 atrás referidos com área total de quatrocentos metros quadrados aos quais é atribuído o valor de três milhões duzentos e setenta mil escudos que corresponde a oito mil cento e setenta e cinco escudos por metro quadrado;-----  
-----6- Para integrar no domínio público do Município de Odemira são cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno:-----  
-----a)- Arruamentos, passeios e estacionamento com a área de mil duzentos e oitenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, Nascente com lotes números 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do referido loteamento, pelo Sul com Textos e Mouriscos, Ldê e pelo Poente com lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do referido loteamento pelo Sul com Textos e Mouriscos, Ldê, e pelo Poente com E.N. 120;-----  
-----b)- zona verde "Non Aedificandi", de protecção à E.N. 120 com a área de dois mil e oitenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com faixa de protecção existente, pelo Nascente com lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do referido loteamento pelo Sul com Textos e Mouriscos, Ldê, e pelo Poente com E.N. 120;-----  
-----c) - Parcela de terreno denominada "Área de reserva" com a área de mil cento e noventa e cinco metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com Textos e Mouriscos, Ldê, pelo Poente com lotes números 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, e pelo Nascente com João Francisco;-----  
-----7- O montante da caução a que se refere a al.b) artigo 23º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, foi fixada em seis milhões novecentos e setenta e sete mil e vinte e seis escudos e fica constituída da seguinte forma:-----  
-----8) - Garantia bancária a favor da E.D.P. - Electricidade de Portugal, S.A. no valor de dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil e vinte e um escudos

destinada a assegurar a boa e regular execução dos trabalhos de infraestruturas eléctricas, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, C.R.L. com sede na Rua vinte e cinco de Abril, número 28 em S. Teotónio;-----


-----b) - Hipoteca voluntária a favor do Município de Odemira, dos lotes números 1, 2 e 8 atrás referidos, com a área total de quinhentos e dez metros quadrados aos quais foi atribuído o valor de cinco milhões duzentos e dezoito mil e cinco escudos que corresponde a dez mil duzentos e trinta e dois escudos por metro quadrado, como caução pela realização das obras de urbanização (arruamentos, passeios, redes de águas e esgotos).-----

----- 8- A concessão do presente alvará fica sujeita à celebração de contrato de urbanização nos termos do artigo 25º do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro.-----

----- 9- A localização, identificação e demais referências a que se referem os nºs. 1, 4, 5, e 6 deste alvará, vão identificados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal e fazem parte integrante deste alvará.-----

----- 10- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no artigo trigésimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um já mencionado.-----

----- 11. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro de 1991.-----

----- E eu, , Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

